PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 001/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 854/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021, QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA A CÂMARA ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Insere o art. 2º A na Lei Municipal nº 854/2021, com a seguinte redação:

> Art.2º-A. Fica a entidade conveniada obrigada prestar contas mensalmente, nos termos da legislação vigente, sob pena de rescisão do termo de convênio, de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro por parte do Poder Legislativo.

Art. 2º - Altera o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 854/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º A Câmara Municipal de Icapuí contribuirá com a UVC, na forma do Plano de Trabalho constante no instrumento celebrado entre as partes, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 854/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 3º** O Termo de Convênio, Termo de Parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeira deverá ter previsão cumulativa nas Leis Orçamentárias Municipais (LDO/LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026:

Normando Nonato da Silva
Presidente

Sidivânio da Cruz Honório
Vice-Presidente

Gleilson Rebouças da Silva
Secretário

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei da Câmara nº 001/2025

Autoria: Mesa Diretora

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icapuí, visa alterar a Lei Municipal nº 854/2021, que dispõe sobre a autorização para a Câmara Municipal se filiar e contribuir mensalmente com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC. A proposta tem como objetivo promover ajustes necessários para garantir a atualização e a adequação da norma às exigências legais e à realidade orçamentária do Município.

A UVC, instituição sem fins lucrativos, atua há quase 40 (quarenta) anos na defesa dos direitos e garantias do Parlamento Municipal cearense, bem como das prerrogativas dos Vereadores. Ao longo desse período, consolidou-se como uma entidade de referência, oferecendo suporte técnico, jurídico e administrativo aos seus associados, promovendo a capacitação dos legisladores e fortalecendo a atuação das Câmaras Municipais.

Dentre as alterações propostas, destaca-se a atualização do valor da contribuição mensal da Câmara Municipal à UVC, que permanece inalterado desde o ano de 2016. Tal medida se faz necessária para adequar o valor às demandas financeiras atuais da instituição e possibilitar a continuidade dos serviços prestados aos parlamentares municipais. Além disso, o projeto estabelece a obrigatoriedade de apresentação mensal da prestação de contas ao Poder Legislativo, garantindo maior transparência na destinação dos recursos públicos.

Outro ponto relevante da proposta é a exigência de que a contribuição mensal esteja em conformidade com as leis orçamentárias municipais, especificamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A presente alteração, tanto quanto a obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas, quanto da compatibilidade cumulativa com a LDO e LOA, encontram respaldo no Acórdão nº 3071/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no âmbito do Processo nº 2010.ICA.TCE.17972/15. Dessa forma, o projeto assegura que a filiação da Câmara Municipal à UVC ocorra dentro dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, que representa um avanço na gestão dos recursos públicos e no fortalecimento do Legislativo Municipal.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026:

Normando Nonato da Silva
Presidente

Sidivânio da Cruz Honório
Vice-Presidente

Gleilson Rebouças da Silva
Secretário